



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

INOVANDO COM **EXPERIÊNCIA**
E **TRANSPARÊNCIA.**

PAUTA Nº 53/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DE 26/08/2025

1. Pequeno Expediente

1.1. Correspondências Recebidas

14/2025: Ofício 312/2025 - Poder Executivo

Solicita a retirada da Mensagem nº 102/2025, de iniciativa do Poder Executivo - Projeto de Lei CM/118/2025 (numeração do Poder Legislativo) - A solicitação se justifica em razão da necessidade de ajustes no conteúdo da proposição.

1.2. Proposições Recebidas

120/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Fixa os feriados religiosos no Município e dá outras providências.

Art. 1º Os feriados religiosos municipais, de acordo com a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão considerados os seguintes:

I-Sexta-feira da Paixão (data móvel);

II-Corpus Christi (data móvel);

III-Nossa Senhora da Abadia 15 de agosto;

IV-São Cornélio e São Cipriano 16 de setembro.

Art. 2º O dia 19 de março, dedicado a São José, passa a ser considerado ponto facultativo no Município.

1.3. Pareceres emitidos pelas Comissões

111/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/111/2025, que dispõe sobre a autorização para alienação de bem do patrimônio público por investidura para a Senhora Nanessa Vaz Dutra, localizado na Av. 19-A com Av. José João Dib, com área total de 69,68m², no valor de R\$ R\$ 6.968,60 (seis mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), conforme laudo da comissão de avaliação de bens imóveis do Município.

A alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio público encontra fundamento legal no art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que prevê hipóteses de dispensa de licitação, incluindo a investidura:

“Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de: d) investidura;”

112/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/112/2025, que Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação para acobertar despesas com renovação do seguro veicular de automóvel cedido pelo Consórcio Público Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba -



CÂMARA
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

INOVANDO COM **EXPERIÊNCIA**
E TRANSPARÊNCIA.

CIDES ao Município de Ituiutaba, no valor de R\$ 3.229,00 (três mil duzentos e vinte e nove reais).

O Projeto de Lei está em estrita conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, e os arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei n. 4.320/64. A medida é legal, legítima e necessária para garantir a continuidade da cobertura securitária do veículo, protegendo o patrimônio público e cumprindo obrigação contratual assumida pelo Município.

Diante disso, opinamos pela legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa do projeto.

113/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/113/2025, que concede conceder subvenção, no exercício de 2025, a Associação do Clube do Laço de Ituiutaba - ACLI (CNPJ: 46.551.509/0001-23), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 14.338, de 17 de julho de 2025, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

O Projeto de Lei em análise propõe a autorização legislativa para que o Poder Executivo do Município de Ituiutaba conceda subvenção para a Associação do Clube do Laço de Ituiutaba - ACLI para o custeio da realização da 46ª Exposição Regional de Pecuária - EXPOPEC, contemplando a Exposição de gado, a Prova do Laço e Torneio Leiteiro.

A iniciativa observa a obrigatoriedade da autorização legislativa, a existência de recursos e o atendimento às normas reguladoras da parceria com organizações da sociedade civil - Lei nº 13.019/2014.

Diante disso, opinamos pela legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa do projeto.

114/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/114/2025, que concede subvenção, no exercício de 2025, a Casa de São Bento e Mariana, mediante Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 10.591, de 27 de maio de 2025, provenientes de Emenda Impositiva da ex-Vereadora Alice Drummond (aprovada em 2024), no valor de R\$ 8.645,00 (oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

A proposição atende aos requisitos da Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre as normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados e dos Municípios. No tocante à celebração do Termo de Fomento, a iniciativa está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

Diante disso, opinamos pela legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa do projeto.

115/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/115/2025, que concede auxílio, no exercício de 2025, a Associação do Clube do Laço de Ituiutaba – ACLI, mediante Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 15.166, de 29 de julho de 2025, provenientes de Emenda Impositiva do ex-Vereador Júnior Macedo (aprovada em 2024), no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

A proposição atende aos requisitos da Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre as normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados e dos Municípios. No tocante à celebração do Termo de Fomento, a iniciativa está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

Diante disso, opinamos pela legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa do projeto.

Sala de Sessões, Praça Cônego Ângelo - Ituiutaba MG (34) 3261-8521

www.ituiutaba.mg.leg.br



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

INOVANDO COM **EXPERIÊNCIA**
E TRANSPARÊNCIA.

116/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/116/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, por anulação de dotações, para custear a contribuição à União Nacional, no valor de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

O Projeto de Lei está em estrita conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, e os arts. 40 a 43 da Lei n. 4.320/64. A medida é legal, legítima e necessária para o fortalecimento da educação municipal, atendendo ao interesse público e aos objetivos constitucionais de promoção do ensino de qualidade.

Diante disso, opinamos pela legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa do projeto.

117/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/117/2025, que concede subvenção, no exercício de 2025, a Liga Ituiutabana de Esportes, mediante Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 11.591, de 10 de junho de 2025, provenientes de Emenda Impositiva do Vereador Pedro Donizete (aprovada em 2024), no valor de R\$ 103.645.00 (cento e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

A proposição atende aos requisitos da Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre as normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados e dos Municípios. No tocante à celebração do Termo de Fomento, a iniciativa está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

Diante disso, opinamos pela legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa do projeto.

119/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/119/2025, que concede conceder subvenção, no exercício de 2025, a Liga Ituiutabana de Futebol - LIF (CNPJ 18.152.272/0001-72), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2025, no montante de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 15.734, de 06 de agosto de 2025 e os recursos serão destinados a cobrir as despesas relacionadas à participação da equipe (Cruzeiro Esporte Clube) no Campeonato Mineiro Amador de Futebol, promovido pela Federação Mineira de Futebol.

A iniciativa observa a obrigatoriedade da autorização legislativa, a existência de recursos e o atendimento às normas reguladoras da parceria com organizações da sociedade civil - Lei nº 13.019/2014.

2. Ordem do Dia

2.1. Votação - Turno Único

2.2. Votação - 1º Turno

111/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Dispõe sobre a autorização para alienação de bem do patrimônio público por investidura, localizado na Av. 19-A com Av. José João Dib, e dá outras providências.



CÂMARA
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

INOVANDO COM **EXPERIÊNCIA**
E TRANSPARÊNCIA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por investidura, dispensada a licitação, nos termos da alínea "d", do inciso I, do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma faixa de terreno urbano de propriedade do Município de Ituiutaba/MG, com área total de 69,68 m2, localizada na Av. 19-A com Av. José João Dib, conforme croqui constante na fl. 12 do Processo Administrativo nº 12.481, de 24 de junho de 2025.

Quorum: Maioria Simples

Tipo: Aberta

Votantes: Todos

112/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação para acobertar despesas com renovação do seguro veicular de automóvel cedido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES ao Município de Ituiutaba.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação no orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, combinado com os arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ R\$ 3.229,00 (Três mil duzentos e vinte e nove reais), destinado a possibilitar a renovação do seguro veicular do automóvel cedido ao Município de Ituiutaba pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES.

Quorum: Maioria Simples

Tipo: Aberta

Votantes: Todos

113/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025, a Associação do Clube do Laço de Ituiutaba – ACLI (CNPJ: 46.551.509/0001-23), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 14.338, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Quorum: Maioria Simples

Tipo: Aberta

Votantes: Todos

114/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025, a Casa de São Bento e Mariana (CNPJ: 07.317.862/0001-91), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 10.591, de 27 de maio de 2025, proveniente de Emenda Impositiva da Vereadora Alice Drummond.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 8.645,00 (oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Quorum: Maioria Simples

Tipo: Aberta

Votantes: Todos

115/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Concede auxílio no exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2025, a Associação do Clube do Laço de Ituiutaba - ACLI (CNPJ: 46.551.509/0001-23), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 15.166, de 29 de julho de 2025, proveniente de Emenda Impositiva do Vereador Junior Macedo.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Quorum: Maioria Simples

Tipo: Aberta

Votantes: Todos



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

INOVANDO COM **EXPERIÊNCIA**
E TRANSPARÊNCIA.

116/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, por anulação de dotações, para custear a contribuição à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME, e dá outras providências. Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, combinado com os arts. 40 a 43 da Lei nº 4.320/1964, no valor de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), destinado à adesão de convênio com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.651.113/0001-73.

Quorum: Maioria Simples

Tipo: Aberta

Votantes: Todos

117/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025, a Liga Ituiutabana de Esportes, (CNPJ 18.502.625/0001-17), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 11.591, de 10 de junho de 2025, provenientes de Emenda Impositiva do Vereador Pedro Donizete de Oliveira Junior.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 103.645,00 (cento e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Quorum: Maioria Simples

Tipo: Aberta

Votantes: Todos

119/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Concede subvenção no exercício de 2025 a dá outras providências.

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025, Liga Ituiutabana de Futebol LIF (CNPJ 18.152.272/0001-72), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 15.734, de 06 de agosto de 2025.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Quorum: Maioria Simples

Tipo: Aberta

Votantes: Todos

2.3. Votação - 2º Turno

2.4. Votação - Redação Final

2.5. Requerimentos sem discussão

2.6. Requerimentos com discussão

2.7. Indicações

2.8. Moções

2.9. Palavra Franca

2.10. Oradores Inscritos



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

INOVANDO COM **EXPERIÊNCIA**
E TRANSPARÊNCIA.

2.11. Eleição da Mesa Diretora

26 de Agosto de 2025

Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal